



CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Casa Deputado Veneziano Vital do Rêgo

PROJETO DE LEI DE Nº 012/2025

**INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO
E PREVENÇÃO CONTRA O ABUSO SEXUAL DE
CRIANÇA E ADOLESCENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Art 1º- fica instituído no município de Boqueirão o mês de Maio Laranja como o mês de combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes em que se dedicará anualmente a realização de campanhas de prevenção e o 18 de maio como Dia Municipal de Prevenção e Combate Contra o Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, passando a ser incluído no calendário oficial do município.

Art 2º- No mês que se refere o caput do Art 1º o município poderá promover ampla campanha e atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso sexual da criança e do adolescente.

Parágrafo único- as campanhas poderão ser realizadas através de seminários palestras e outras atividades educativas que resgatem a dignidade dessas crianças e adolescentes vítimas de maus tratos e abuso por meio de ações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art 3º- Maio Laranja tem como objetivo ;

I -desenvolver ações preventivas educativas e valorização da vida dirigida a criança adolescente e a comunidade .

II -despertar na comunidade para as situações de violência doméstica vivenciadas por crianças e adolescentes exploração e abuso sexual prostituição uso de drogas e pedofilia visando garantir um ambiente de respeito e dignidade e condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em processo de desenvolvimento.

III- promover campanhas de mobilização e sensibilização envolvendo o poder público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática.

IV- incentivar o protagonismo juvenil.

V- orientar as famílias visando conscientizar e orientar os pais , sobre como prevenir a pedofilia.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Casa Deputado Veneziano Vital do Rêgo

VI-Implantação de políticas públicas, programas e projetos .

VII -discutir o tema nas escolas , em reuniões com pais.

Art 4º- o poder executivo regulamentará a present lei no que couber.

Art 5º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boqueirão, 05 de abril de 2025.


Naldete Ramos Farias
Vereadora autora